



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N°. 030/2022

Súmula: Cria o “Painel Transparência” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Painel Transparência, com a finalidade de promover maior transparência quanto aos recursos destinados a despesas de capital do Poder Executivo do Município de Jataizinho.

§ 1º. Entende-se por despesas de capital, aquelas relacionadas com aquisição de máquinas e equipamentos, realização de obras, aquisição de participações acionárias de empresas, aquisição de imóveis e concessão de empréstimos para investimento, custeadas com receitas oriundas de recursos financeiros próprios, recursos financeiros provenientes do Governo do Estado do Paraná e/ou Governo Federal, orçamentárias e/ou extraorçamentárias.

§ 2º. Entende-se por painel, uma estrutura física colocada em local de fácil acesso e de grande visibilidade, em formato e dimensões que atinjam a finalidade desta lei.

Art. 2º. O Painel Transparência deverá conter informações relativas a 04 (quatro) exercícios financeiros, divididas em 08 (oito) semestres, que deverão ser atualizadas mensalmente.

§ 1º. A primeira informação deverá constar no Painel Transparência 05 (cinco) dias após a publicação do ato no sítio eletrônico da Prefeitura de Jataizinho.

§ 2º. No caso de obras, o Painel deverá conter o detalhamento do objeto contratado, a fonte do recurso, o regime de execução e a situação da obra, com a seguinte classificação: não iniciada, em andamento, paralisada ou concluída.

§ 3º. O Painel deverá conter também as datas previstas de início e fim da obra, os valores totais estimados para o objeto, os valores despendidos até a data da atualização do Painel, e também o respectivo fornecedor, no caso de execução indireta da obra.

§ 4º. No caso de veículos e equipamentos, deverá constar no Painel Transparência a data da disponibilidade do bem para o serviço público ou para seu uso administrativo, além do detalhamento do objeto contratado, a fonte do recurso, a destinação do bem e a Secretaria e/ou Departamento responsável pelo seu uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

-UINES FERNANDO DOS SANTOS-

Vereador

-VÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS-

Vereadora

-SÔNIA DA CRUZ-

Vereadora

JUSTIFICATIVA ao PROJETO DE LEI N°. XXX/2021

Senhores Vereadores,

Diante do clamor popular, o presente Projeto de Lei pretende ampliar a cultura da transparência no Município de Jataizinho, através da implantação de um “Painel Transparência”, de grandes dimensões e localizado em área de grande visibilidade, com a finalidade de informar a população quanto às despesas de capital que um Prefeito irá executar nos quatro anos do respectivo mandato.

O objetivo é dar conhecimento a população principalmente quanto às obras e aquisições de bens móveis e imóveis, que o Poder Executivo pretenda contratar, e onde o cidadão poderá verificar quando deve ser executada a obra ou posto em disponibilidade um veículo ou equipamento, quanto custou cada um dos objetos, além de ter a oportunidade de conferir o andamento atual de um



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

projeto e quem será o fornecedor. Este instrumento de controle popular permitirá que todo cidadão seja um fiscal acerca das despesas do poder público.

Pretende-se que informações tais como: investimentos com recursos previstos no PPA, investimentos com recursos previstos nos orçamentos anuais, investimentos com recursos provenientes de emendas parlamentares, investimentos com recursos provenientes de convênios, investimentos com recursos provenientes de repasses do Governo Estadual e/ou Federal fiquem visíveis para toda e qualquer município de Jataizinho, garantindo um novo meio de transparência, muito efetivo principalmente para aqueles que não têm conhecimento dos aspectos orçamentários e financeiros da Administração Municipal.

É oportuno citar que é “*dever do Estado garantir o direito de acesso à informação mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente e clara (...)*”, assim como de “*promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas*” (Art. 5º c/c Art. 8º da Lei n. 12.527/11).

Ademais, é preciso lembrar que observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção é uma diretriz da mesma Lei n. 12.527/11. Também nota-se em seus princípios a valorização do desenvolvimento do controle social da administração pública e o fomento da cultura de transparência na administração pública.

A partir desta exposição de motivos, contamos com a aprovação do presente projeto de lei e anexamos assinaturas de pessoas interessadas, as quais apoiam esta iniciativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

-UINES FERNANDO DOS SANTOS-
Vereador

-VÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS-
Vereadora

-SÔNIA DA CRUZ-
Vereadora

Av. Antônio B. Oliveira, 599 - Jataizinho - PR - 86210-000
Fone/Fax: (43)3259-2217 - e-mail: camara@jataizinho.pr.leg.br